

Lei nº 547/70

A Câmara Municipal de Guarapari

decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Prefeito Municipal de Guarapari, receberá como subsídios mensais Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), e o Vice-Prefeito Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica estabelecido ainda que, o Prefeito Municipal, receberá a título de diárias e Representação Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), mensais.

Art. 3º - As determinações desta lei, farão parte constantes do escanamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 10 de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 18 de dezembro de 1970

Almirante Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara
Secretário da Câmara
Mariano Matilza de Oliveira

Lei nº 548/70

A Câmara Municipal de Guarapari;

decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Angelica Lucarelli Arrabal, no Bairro Areia Preta, a rua que parte da praça Simão, a Praia da Areia Preta, onde estão localizadas os prédios Areia Preta

e Presidente Auides.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarapari, 18 de dezembro de 1970.

Albino Gomes de Jesus

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Elbaiana Abiliza de Oliveira

Lei nº 549/71

A Câmara Municipal de Juarapari decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 8.238,08 (oito mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e oito centavos), para cobertura do pagamento constante da folha discriminativa que passa a fazer parte integrante do presente;

Art. 2º - O recurso para pagamento de que trata o artigo anterior será feito através de economia com anulação da verba parcial do orçamento na rubrica 120.3.2.6.0.02 - Fundo de Reserva Específica;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarapari, 11 de Janeiro de 1971

Albino Gomes de Jesus

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara

Elbaiana Abiliza de Oliveira